Reforma Tributária do Consumo
CRTC nº 3 — Campos de IBS/CBS na Nota Fiscal

A Prefeitura de Bauru, por meio da Gerência de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias – GAFRM, comunica aos contribuintes e demais interessados que, no contexto da Reforma Tributária do Consumo, o **emissor municipal de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e já contempla campos próprios** para informação do **IBS — Imposto sobre Bens e Serviços** — e da **CBS — Contribuição sobre Bens e Serviços**.

Esses campos integram as adequações ao **leiaute nacional da NFS-e** e têm por finalidade permitir o registro das informações relacionadas aos novos tributos, preparando contribuintes, municípios, contadores e fornecedores de sistemas para o período de transição da Reforma Tributária.

No caso da emissão pelo **sistema web municipal**, os campos de IBS e CBS já estão disponíveis para preenchimento, quando aplicável. Para contribuintes que utilizam **sistema próprio ou integração via webservice**, os campos também podem ser enviados no arquivo **XML**, conforme o leiaute padrão da NFS-e Nacional e as respectivas notas técnicas.

A **Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004** tratou da criação dos novos agrupamentos e campos relacionados à tributação do IBS e da CBS no leiaute da NFS-e padrão nacional. Em sua versão 2.0, a nota técnica informou a **suspensão temporária das regras de obrigatoriedade dos grupos "IBSCBS"**, permitindo que, no período inicial de adaptação, documentos sem esses grupos fossem autorizados ou recepcionados.

A documentação técnica da NFS-e Nacional também contempla atualizações posteriores sobre o tema, especialmente nas **Notas Técnicas SE/CGNFS-e nº 005 e nº 007**, que trouxeram ajustes, esclarecimentos e evolução dos campos e regras vinculados ao IBS e à CBS.

O tema está relacionado à **Lei Complementar nº 214/2025**, à **Resolução CGIBS nº 6/2026**, ao **Decreto nº 12.955/2026**, ao **Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025** e às Notas Técnicas da NFS-e Nacional, especialmente as **Notas Técnicas SE/CGNFS-e nº 004, nº 005 e nº 007**.

Recomenda-se que contribuintes, contadores e fornecedores de sistemas acompanhem as atualizações do sistema de emissão de NFS-e, verifiquem a **correta parametrização dos campos** e observem os **prazos de obrigatoriedade** definidos nos atos normativos aplicáveis.

Consulte a legislação e os comunicados oficiais nesta página para mais informações.

Bauru, 8 de junho de 2026.